



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 1.017/2013.

Institui os Cargos de Provimento Efetivo do Poder Legislativo do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no Poder Legislativo Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, os Cargos de Provimento Efetivo, com base nesta Lei, bem como, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º O Regime Jurídico aplicado aos servidores do Poder Legislativo Municipal para a investidura no serviço público será o estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 175/2000, de 10/03/2000.

Art. 3º Para efeito desta lei, considera-se:

I - Cargo Efetivo – o conjunto de atribuições e responsabilidades previsto no Plano de Cargos, cometidos ao servidor através de Concurso Público, com denominação própria e vencimentos pagos pelos cofres do município;

II – Quadro – o agrupamento de cargos e funções integrantes da estrutura organizacional da administração, observadas a natureza e as atribuições e habilitação profissional;

III - Servidor Público – toda pessoa legalmente invertida em cargo público, mediante retribuição pecuniária.

Art. 4º O Quadro de Servidores do Poder Legislativo do Município de Bandeirante SC é constituído dos Cargos de Provimento Efetivo.

Art. 5º Os Cargos de Provimento Efetivo que compõe o presente quadro estão inseridos e classificados nos seguintes grupos operacionais:

I - Atividade de Nível Administrativo – ANA – cargos com atividades profissionais voltados a área de administração que exijam escolaridade mínima de 2º grau completo; e,

II – Atividade de Nível Auxiliar Geral – ANAG – cargos com atividades profissionais voltados a área de limpeza geral que exigem escolaridade mínima de 4ª série ou 5º ano do ensino fundamental.

Art. 6º Passam a compor o Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Legislativo do Município de Bandeirante SC, os cargos dispostos no Anexo I – Grupos Operacionais, Grupo I – Cargos de Provimento Efetivo, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Primeiro. As especificações das atribuições e qualificações profissionais dos cargos de que tratam este artigo, estão contidas no Anexo II – Especificação e Atribuição dos Cargos de Provimento Efetivo, partes integrantes desta Lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Parágrafo Segundo. A carga horária e o vencimento dos cargos de que tratam este artigo, estão contidas no Anexo III – Vencimento e Carga Horária, partes integrantes desta Lei.

Art. 7º Os Servidores Municipais do Legislativo ficam sujeitos ao horário estabelecido por ato do Chefe do Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a expedir atos administrativos complementares necessários à plena execução desta Lei.

Art. 9º O reajuste do vencimento dos Cargos de Provimento Efetivo será concedido na mesma época e nos mesmos índices de reajustes do Poder Executivo Municipal.

Art. 10. Ficam alteradas as Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias em execução no que tange a instituição das respectivas despesas de pessoal e demais encargos decorrentes dos Cargos ora criados.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 25 de outubro de 2013.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO I

GRUPOS OPERACIONAIS

GRUPO I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ATIVIDADE DE NÍVEL ADMINISTRATIVO – ANA

VAGA	CARGO	LOTAÇÃO
01	Auxiliar Legislativo	Câmara Municipal de Vereadores

ATIVIDADE DE NÍVEL AUXILIAR GERAL – ANAG

VAGA	CARGO	LOTAÇÃO
01	Auxiliar de Serviços Gerais	Câmara Municipal de Vereadores

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 25 de outubro de 2013.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES E QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS

CARGO

Auxiliar Legislativo

GRUPO OPERACIONAL

Atividade de Nível Administrativo

CÓDIGO

ANA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES

Exercer as atividades de atendimento e apoio aos setores da Câmara Municipal de Vereadores, inclusive ao Gabinete do Vereador Presidente, dos Senhores Vereadores e demais servidores.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Instruir processos e preparar informações;
- Acompanhar tramitação de atos administrativos e proposições legislativas;
- Elaborar minutas ou proceder à revisão de ofícios, cartas e outros expedientes;
- Elaborar documentos, correspondências e outros;
- Preencher formulários;
- Realizar trabalhos de datilografia e/ou de digitação;
- Proceder à redação de atas de reunião das comissões;
- Apoiar as reuniões das comissões e das sessões plenárias;
- Auxiliar em atividades dos setores administrativos, pessoal, patrimônio, compras e outros;
- Desenvolver atividades de registro, controle, preenchimento e arquivamento de documentos;
- Levar e buscar documentos em outras entidades;
- Executar outras atividades correlatas.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Portador de Certificado de Conclusão de 2º grau.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 25 de outubro de 2013.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CARGO

Auxiliar de Serviços Gerais

GRUPO OPERACIONAL

Atividade de Nível Auxiliar Geral

CÓDIGO

ANAG

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES

Exercer as atividades de atendimento e apoio à limpeza, higiene e cozinha da Câmara Municipal de Vereadores.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobílias;
- Lavar e limpar os cômodos, pátios, pisos e demais dependências da edificação da Câmara;
- Polir objetos, peças e placas metálicas;
- Preparar e servir café, chá, água e demais serviços de copa e cozinha;
- Remover, transportar e organizar móveis, máquinas e materiais diversos;
- Guardar e arranjar objetos;
- Transmitir recados;
- Apontar consertos necessários à conservação dos bens e instalações;
- Executar outras atividades correlatas.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Portador de Certificado de Conclusão de 4ª série ou 5º ano do ensino fundamental.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 25 de outubro de 2013.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO III

VENCIMENTO E CARGA HORARIA

CARGO	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS
Auxiliar Legislativo	40 horas semanais	1.306,84
Auxiliar de Serviços Gerais	20 horas semanais	376,89

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 25 de outubro de 2013.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal